

PROCESSO ON-LINE Nº 268/18

DATA: 07/03/18

PROTOCOLO Nº 15.122.447-4

DATA: 26/03/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 02/22

APROVADO EM 22 /02 /22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE JUVINÓPOLIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

O protocolado foi convertido em diligências à instituição de ensino, nas datas de 06/11/19 e 01/06/20. Após, Relatório Complementar emitido pelo Núcleo Regional de Educação em 05/11/21, retornou em 09/11/21 a este CEE/PR para análise e prosseguimento do trâmite.

PROCESSO ON-LINE Nº 268/18  
PROTOCOLO Nº 15.122.447-4

## II - MÉRITO

O processo trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe observar que, a Comissão de Verificação emitiu Relatório Complementar em 05/11/21, onde destacamos a seguinte informação:

[...]  
Laboratório de química, física e biologia  
Dimensão: 49m<sup>2</sup> Duas bancadas em granito com dimensões de 4x0,90 m cada, com cuba equipada com torneira, e uma cuba para descarte de rejeito químico. Sala própria, espaço adequado, bem arejado e iluminado. As atividades são desenvolvidas com acompanhamento do professor da disciplina.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter a renovação do ato regulatório.

## III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, Colégio Estadual do Campo de Juvinoópolis - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 2942, de 26/03/13 De: 19/07/13 a 19/07/18	Prazo: 10 anos De: 20/07/18 a 19/07/28

PROCESSO ON-LINE Nº 268/18  
PROTOCOLO Nº 15.122.447-4

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP